DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 7
Ratificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fl. 22

DECRETO Nº 3.655, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto nº 3.347, de 21 de maio de 2021, que criou a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

Considerando a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

Considerando que a referida Lei Federal, em seu Artigo 14, dispõe que "as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência"; e

Considerando as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo,

Considerando a necessidade de abrangência da proteção também às pessoas com deficiência – PCDs, idosos, mulheres vítimas de violência e a comunidade LGBTQ,

fl. 23

DECRETO Nº 3.655, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guará, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, pessoas com deficiência – PCDs, idosos, mulheres vítimas de violência e a comunidade LGBTQ.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I – definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

III – fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Art. 3º A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

I – Secretaria de Assistência Social;

II – Secretaria de Saúde;

III – Secretaria de Educação e Cultura;

IV – Secretaria dos Negócios Jurídicos;

V – Secretaria de Esporte e Lazer;

VI – Secretaria de Governo;

VII – Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico;

VIII – Secretaria de Finanças;

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); e

X – Conselho Tutelar de Guará.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, caso desejem, participem da mesma:

fl. 24

DECRETO Nº 3.655, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

I – Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Guará;

II – Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Guará;

III – Diretoria Regional de Ensino – São Joaquim da Barra;

IV – Delegacia de Polícia de Guará.

Art. 4º A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitida 1 recondução.

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá como órgão central da rede o CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, que será o órgão coordenador dos trabalhos.

§ 1º Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e

encaminhamento de documentos produzidos.

§ 2º Nas discussões dos casos poderão ser utilizados vários canais, inclusive e-mails e WhatsApp, sendo que em quaisquer dos meios deverá ser observado sigilo e serem dadas devolutivas e procedidos encaminhamentos.

§ 3º As reuniões da Comissão serão realizadas mensalmente, na última sexta-feira de cada mês, inclusive com a participação de um representante da saúde básica do município.

§ 4º Deverá ser realizada escuta especializada pelo CREAs.

Art. 6º O prazo para os órgãos públicos municipais indicarem os membros da Comissão Intersetorial será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário de Assistência Social, que providenciará publicação de portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersetorial.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

fl. 25

DECRETO Nº 3.655, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fl. 26

DECRETO Nº 3.656, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Constitui a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.655, de 23 de março de 2023, instituiu no âmbito do Município de Guará a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, pessoas com deficiência – PCDs, idosos, mulheres vítimas de violência e a comunidade LGBTQ,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, pessoas com deficiência – PCDs, idosos, mulheres vítimas de violência e a comunidade LGBTQ:

I – Secretaria de Assistência Social:
a) Carolina Davi de Oliveira – titular;
b) Angela Aparecida Paulino Soares – suplente;
II – Secretaria de Saúde;
a) Paula Gomieiro – titular;
b) Gabriela Carrion Degrande Moreira Savoreto – suplente;
III – Secretaria de Educação e Cultura;
a) Renata Mortari – titular;
b) Luiz Carlos dos Santos Júnior – suplente;
IV – Secretaria dos Negócios Jurídicos;
a) Alexandre Henares Pires – titular;
b) Ricardo Nascimento de Oliveira – suplente;
V – Secretaria de Esporte e Lazer;
a) Valdinéia de Oliveira Santiago – titular;
b) Alessandro Caetano – suplente;
VI – Secretaria de Governo;
a) Lucimar Gonçalves da Silva – titular;
b) Marcelo Lupoli Sotero – suplente;

fl. 27

DECRETO Nº 3.656, DE 24 DE MARÇO DE 2023

VII – Secretaria de Desenvolvimento Socieconômico:
a) Cássio Rangel de Andrade de Carvalho;
b) Laís Araújo de Paula;
VIII – Secretaria de Finanças:
a) Roberto Afonso de Souza;
b) Cléia Mota;
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
a) Tatiane Zanon Santos – titular;
b) Luiz Carlos dos Santos Junior – suplente;
X – Conselho Tutelar de Guará.
a) Daniel de Lima – titular;
b) Sirlene Orlandina Chaves Frazão – suplente;
XI - Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Guará;
a) Mateus Beordo – titular;
b) Juliana Massad de Oliveira Silva – suplente;
XII – Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Guará;
a) Dr Túlio Vinicius Rosa.

Art. 2º Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitida 1 recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.353, de 23 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, 146/188
45.353.299/0001-04 Exercício: 2023

fls. 047

DECRETO Nº 3.662, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 09 09 Transito		
Ficha:35315.452.0083.2301.0000	Segurança no Transito	2.400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.400,00

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, 146/188
45.353.299/0001-04 Exercício: 2023

fls. 048

DECRETO Nº 3.662, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 09 Transito

Ficha: 327	15.452.0083.2301.0000	Segurança no Transito	-2.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-2.400,00

fls. 046

DECRETO Nº 3.662, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.031, de 05 de julho de 2022, do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 2.031, de 05 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 066

PORTARIA Nº 14.515, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em 04 de abril de 2023, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022, instaurado através da Portaria nº 14.342, de 03 de outubro de 2022, que objetiva a apuração dos fatos tratados no Ofício nº 350/2022, da Secretaria Municipal de Educação, notadamente visando apurar se a servidora Roberta Vasconcelos Cavazini agiu com negligência no exercício de suas funções, bem como falsificou documentos oficiais das unidades escolares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de abril de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 05/23
Processo nº 057/23

De acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação justificada pelo Chefe do Serviço de Licitações e corroborada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, consubstanciada nas disposições do inciso XIII, do art. 24 da norma legal em apreço, para a contratação da Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB, com endereço na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, CCJ, sala 206, Bairro Trindade, Cep: 88.040-900, em Florianópolis-SC, CNPJ/MF: 83.472.860/0001-55, para contratação de instituição para serviços de desenvolvimento institucional, diagnóstico e aprimoramento dos processos para modernização do departamento de recursos humanos, no valor global de R$ 893.000,00(oitocentos e noventa e três mil reais), pelo prazo de 06 (seis) meses,

por se tratar de instituição brasileira sem fins lucrativos, com a finalidade precípua de fomentar e promover o ensino, a extensão universitária, a pesquisa cientifica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 05 de abril de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....